



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 1.715-C DE 2007

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre veículos antigos modificados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera os arts. 96 e 105 e o Anexo I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre o veículo antigo modificado.

Art. 2º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 96. ....  
.....

II - .....  
.....

h) antigo modificado;  
.....” (NR)

“Art. 105. ....  
.....

§ 7º Não se aplicam as exigências previstas nos incisos III, V e VII ao veículo de coleção e ao antigo modificado.” (NR)

“ANEXO I  
DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES  
.....

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

VEÍCULO ANTIGO MODIFICADO - aquele fabricado há mais de trinta anos, que tem suas características originais modificadas.

..... ”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado MARCOS ROGÉRIO  
Relator